



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 930, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1 956.

Autor: Poder Executivo

Abre, no corrente exercício, o crédito de Cr\$ 364 020,00, suplementar a varias dotações do orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado, de creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito de Cr\$ 364 020,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e vinte cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento do corrente exercício:

ENSINO PRIMÁRIO

55.00 - 0.13 - Gratificação adicional dos professores primarios Cr\$ 360.000,00

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

60.00 - 0.19 - Gratificação de 20% com risco de saúde 4.020,00

Artigo 2º - Ficam anuladas parcialmente, as verbas 21.40 - 4.5.3 - EMISSÃO DE ESTAMPILHAS, no total de Cr\$..... 229 852,50; n. 140 - no total de Cr\$ 100 000,00 e 81.40 - n. 95, no total de Cr\$ 34 167,50.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto pelo recurso constante da economia resultante das anulações 7 que se refere o artigo anterior.

Artigo 4º - Este crédito será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuido ao Tesouro do Estado para atender deficiencia do orçamento.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrario.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 13 de dezembro de 1 956;
135ª da Independência e 68ª da República.

J. Pires de Almeida
Frederico de Almeida